

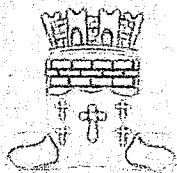


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18522/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 11/03/2019
ASSUNTO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instancia.

INTERESSADOS: Jose Goncalves de Albuquerque



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2019

OBJETO: *Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instância.*

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CONTRATADO: SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB N°. 8758-PB CPF. N°. 752.937.064-20.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) mensais com o montante global de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do senhor supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *capit.* Da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete Constitucional do Município de Cajazeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.


 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE DA CÂMARA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 11:54:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 18522/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras
 Número da Licitação: 00002/2019
 Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
 Data de Homologação: 01/02/2019
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 0,00
 Valor: R\$ 48.400,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instância.
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.400,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Silvio Silva Nogueira
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 752.937.064-20
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
 [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c4a7315cec955e3e20d1b8767301b94a

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO/CMCZ Nº. 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E O SENHOR SILVIO SILVA NOGUEIRA, ADVOGADO, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado senhor SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, com endereço a Rua Padre Rolim, 92, Edifício Empresarial Padre Rolim, Sala 16, 1º Andar, Centro, Cajazeiras - PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 002/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) mensais com o montante global de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

- 11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

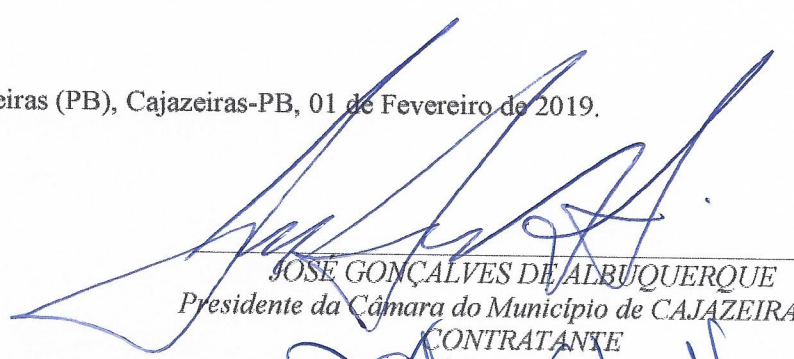


Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema

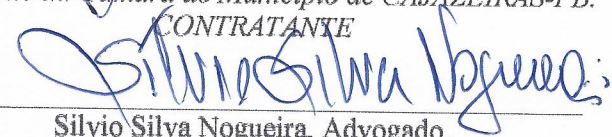
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), Cajazeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

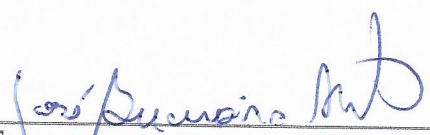


JOSE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
CONTRATANTE

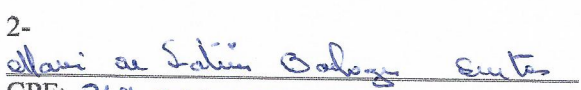


Silvio Silva Nogueira, Advogado,
OAB Nº. 8758-PB
CPF. Nº. 752.937.064-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 039.129.984-00

2- 

CPF: 219.769.964-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA
CPF: 752.937.064-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:55 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **30AB.BFDD.B7B5.3DBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA

CPF: 752.937.064-20

Certidão nº: 166055489/2019

Expedição: 10/01/2019, às 16:24:14

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIO SILVA NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **752.937.064-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnodt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 15/01/2019
 Hora: 09:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2019 / 000075

Nº de Controle da Autenticidade
 408.396.499.509

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 752.937.064-20	Nome do Contribuinte SILVIO SILVA NOGUEIRA			
Endereço RUA PADRE ROLIM	Número 00246	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB
Atividade Principal -				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52609-6

IMOBILIÁRIAS: 003186-1

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

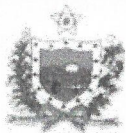
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2019/01.

Validade : 16/03/2019

Certidão emitida em 15/01/2019 09:59:23

Elaine Santiv de Almeida
 Coord. Div. Processos e Informações
 Matrícula 18207



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4A6.46A8.38EC.C43E**

Emitida no dia 10/01/2019 às 15:01:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **752.937.064-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.140/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.004-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 003/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a procuradoria jurídica em 45 instâncias.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL (COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 000816 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000686 3.3.90.30.0 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000688 TERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.28.782.1021.20 DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000326 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.310-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00056/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GAS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que o medicamento de A à Z da linha farm. através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em: DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Ac expediente e didático diversos, mediante solicitação peremptória e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias deste Município; HOMOLOGO procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,90 e: ZALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamento de A à Z de linha farm. através de porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Br MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2032 - Manut das Atividades do Fund 10.301.1004.2026 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Desenvolvimento das Atividades de Ou 10.303.1004.2031 - Manut das Atividades da Farmácia Básica Elemento de - Material de Consumo - 33.90.30.99 - Material, Bens e Serv e distribuída até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeit Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente e diversos diversos, mediante entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais do Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. Próprios do Município de Gado Bravo 02.003 - SECRETARIA DE ADMINIS 2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.004 - SEGRE 04 123 1009 2005 - Manter as Atividades Financeiras 02.006 - SECRETAR 361 1005 2009 - Manter as Atividades do FUNDEB 40% 02.391 1005 2010 do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1005 2011 - Manut de Progr FNE 12 361 1005 2012 - Manut das Atividades do Transporte Escolar 12 3 tenção das Atividades do EJA 12 361 1005 2014 - Manut de Educaçã 2015 - Atendimento a alunos especiais 02.010 - SECRETARIA DE INFR 1003 2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 20.100 020 2021 - Ma Viciais 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Ma Fundo Municipal de Saúde 10.122.1004.2023 - Desenvolvimento de Apoio 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades do Saúde Buc Desenvolvimento das Atividades de Outros Programas 10.302 10 302 1 as Atividades da MAC e SAMU 10.304.1004.2032 - Manut das A



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

CONTRATO/CMCZ Nº. 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E O SENHOR SILVIO SILVA NOGUEIRA, ADVOGADO, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado senhor SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, com endereço a Rua Padre Rolim, 92, Edifício Empresarial Padre Rolim, Sala 16, 1º Andar, Centro, Cajazeiras - PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 002/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) mensais com o montante global de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

- 11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

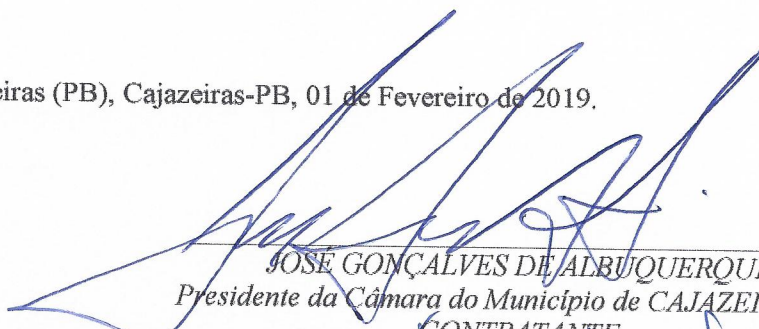


Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

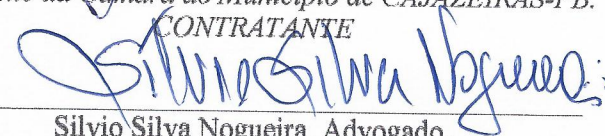
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), Cajazeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

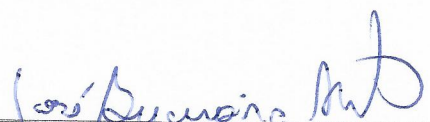


 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
 CONTRATANTE

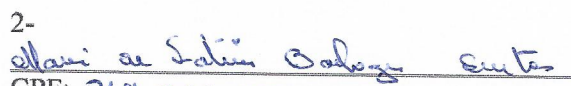


 Silvio Silva Nogueira, Advogado,
 OAB Nº. 8758-PB
 CPF. Nº. 752.937.064-20
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

 CPF: 039.129.984-00

2- 

 CPF: 219.769.964-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA
CPF: 752.937.064-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:55 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **30AB.BFDD.B7B5.3DBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA

CPF: 752.937.064-20

Certidão nº: 166055489/2019

Expedição: 10/01/2019, às 16:24:14

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIO SILVA NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **752.937.064-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnodt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 15/01/2019
 Hora: 09:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2019 / 000075

Nº de Controle da Autenticidade
 408.396.499.509

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 752.937.064-20	Nome do Contribuinte SILVIO SILVA NOGUEIRA			
Endereço RUA PADRE ROLIM	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	00246	0000		
	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB
Atividade Principal -				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52609-6

IMOBILIÁRIAS: 003186-1

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

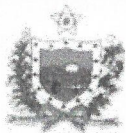
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2019/01.

Validade : 16/03/2019

Certidão emitida em 15/01/2019 09:59:23

Elaine Santivô Pereira
 Coord. Div. Processos e Informações
 Matrícula 18207



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4A6.46A8.38EC.C43E**

Emitida no dia 10/01/2019 às 15:01:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **752.937.064-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.140/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SÍLVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.004-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 003/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares e demais assessorando junto a procuradoria jurídica em 45 instâncias.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO do Município de Esperança: 02.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 000816 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000686 3.3.90.30.00 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000688 TERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.28.782.1021.20 DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000326 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.310-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00056/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GAS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que o medicamento de A à Z da linha farm. através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em: DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Ac expediente e didático diversos, mediante aplicação parciais e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias desta Município; HOMOLOGO procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,90 e: SALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamento de A à Z de linha farm. através de porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO Recursos Próprios do Município de Gado Br MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2032 - Manut das Atividades do Fund 10.301.1004.2026 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Desenvolvimento das Atividades de Ou 10.303.1004.2031 - Manut das Atividades da Farmácia Básica Elemento de - Material de Consumo - 33.90.30.99 - Material, Bens e Serv e distribuída até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeit Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de expediente e diversos, mediante entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais do Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. Próprios do Município de Gado Bravo 02.003 - SECRETARIA DE ADMINIS 2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.004 - SEGRE 04 123 1009 2005 - Manter as Atividades Financeiras 02.006 - SECRETAR 361 1005 2009 - Manter as Atividades do FUNDEB 40% 02.391 1005 2010 do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1005 2011 - Manutenção de Progr FNE 12 361 1005 2012 - Manter as Atividades do Transporte Escolar 12 3 tenção das Atividades do EJA 12 361 1005 2014 - Manutenção da Educap 2015 - Atendimento a alunos especiais 02.010 - SECRETARIA DE INFR 1003 2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 20 100 003 2021 - Ma Vicinais 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Man Fundo Municipal de Saúde 10 122 1004 2023 - Desenvolvimento de Apoio 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades do Saúde Buc Desenvolvimento das Atividades de Outros Programas 10.302 10 302 1 as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2032 - Manut das A



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

CONTRATO/CMCZ Nº. 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E O SENHOR SILVIO SILVA NOGUEIRA, ADVOGADO, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado senhor SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.064-20, com endereço a Rua Padre Rolim, 92, Edifício Empresarial Padre Rolim, Sala 16, 1º Andar, Centro, Cajazeiras - PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da **INEXIGIBILIDADE 002/2019** tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) mensais com o montante global de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

- 11.1.– Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

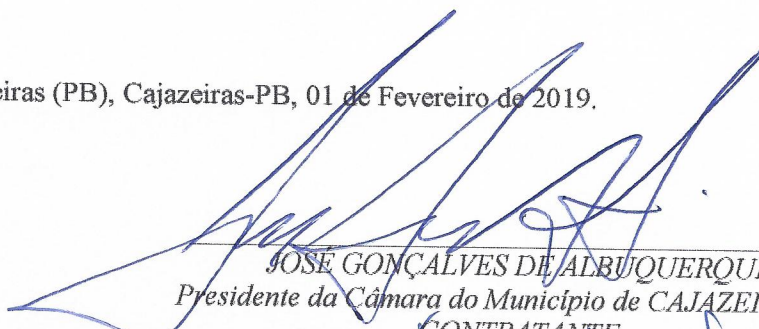


Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

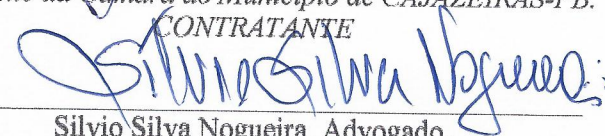
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), Cajazeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

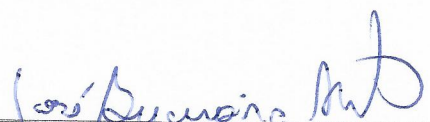


 JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.
 CONTRATANTE

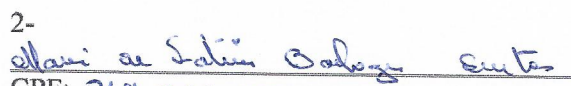


 Silvio Silva Nogueira, Advogado,
 OAB Nº. 8758-PB
 CPF. Nº. 752.937.064-20
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

 CPF: 039.129.984-00

2- 

 CPF: 219.769.964-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA
CPF: 752.937.064-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:55 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **30AB.BFDD.B7B5.3DBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIO SILVA NOGUEIRA

CPF: 752.937.064-20

Certidão nº: 166055489/2019

Expedição: 10/01/2019, às 16:24:14

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIO SILVA NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **752.937.064-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnodt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 15/01/2019
 Hora: 09:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2019 / 000075

Nº de Controle da Autenticidade
 408.396.499.509

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 752.937.064-20	Nome do Contribuinte SILVIO SILVA NOGUEIRA			
Endereço RUA PADRE ROLIM	Número 00246	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB
Atividade Principal -				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52609-6

IMOBILIÁRIAS: 003186-1

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

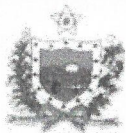
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2019/01.

Validade : 16/03/2019

Certidão emitida em 15/01/2019 09:59:23

Elaine Santiv de Almeida
 Coord. Div. Processos e Informações
 Matrícula 18207



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4A6.46A8.38EC.C43E**

Emitida no dia 10/01/2019 às 15:01:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **752.937.064-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOSE ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.140/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO: Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentária.
VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: SILVIO SILVA NOGUEIRA, Advogado, OAB Nº. 8758-PB CPF. Nº. 752.937.004-20.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 003/2019
OBJETO: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minuta de decretos legislativos, resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto o processo legislativo em 45 instâncias.
VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL (COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 000530 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 000816 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000686 3.3.90.30.00 CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000688 TERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DE 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.28.782.1021.20 DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.3.90.30.00.00 MATE 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1 DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00 CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017 ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA 000293 3.3.90.30.00.00 MATE 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017 DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2 DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIA 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000326 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.310-FUNDO MUNIC DE SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00056/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GAS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que o medicamento de A à Z da linha farm. através de oferta de maior porcentagem e tabela ABC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em: DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observada a Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Ac expediente e didático diversos, mediante aquisição parciais e entrega parcelada das demandas operacionais das Secretarias deste Município; HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 120.162,90 e: ZALMA SOUZA - E

Gado Bravo - PB, 08
PAULO ALVES MONTEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamento de A à Z de linha farm. através de porcentagem de desconto sobre a tabela ABC. FUNDAMENTO LEGAL: nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Br MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2032 - Manut das Atividades do Fund 10.301.1004.2026 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Desenvolvimento das Atividades de Ou 10.303.1004.2031 - Manut das Atividades da Farmácia Básica Elemento de - Material de Consumo - 33.90.30.99 - Material, Bens ou Servi e distribuída até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeit Bravo e: CT Nº 00009/2019 - 08.02.19 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente e diversos diversos, mediante entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais do Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. Próprios do Município de Gado Bravo 02.003 - SECRETARIA DE ADMINIS 2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.004 - SEGRE 04 123 1009 2005 - Manter as Atividades Financeiras 02.006 - SECRETAR 361 1005 2009 - Manter as Atividades do FUNDEB 40% 02.391 1005 2010 do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1005 2011 - Manut de Progr FNE 12 361 1005 2012 - Manut das Atividades do Transporte Escolar 12 3 tenção das Atividades do EJA 12 361 1005 2014 - Manut de Educaçã 2015 - Atendimento a alunos especiais 02.010 - SECRETARIA DE INFR 1003 2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 20 100 1003 2021 - Ma Viciais 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2022 - Ma Fundo Municipal de Saúde 10.122.1004.2023 - Desenvolvimento de Apoio 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades do PAB Part 10.301.1004.2026 - de PSF e NASF 10.301.1004.2025 - Manut das Atividades de Saúde Buc Desenvolvimento das Atividades de Outros Programas 10.302 10 302 1 as Atividades da MAC e SAMU 10.304.1004.2032 - Manut das A



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 11:57:42 foi protocolizado o documento sob o N° 18529/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000032019

Data da Publicação: 12/02/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 48.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta do advogado para prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal na elaboração de projetos de lei, minutas de decretos legislativos resoluções, pareceres, e outros atos, realizando atividades de acompanhamento jurídico junto aos parlamentares, e ainda, assessorando junto a processos judiciais em 1ª instancia.

Contratado (Nome): Silvio Silva Nogueira

Contratado (CPF): 752.937.064-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 18522/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 11:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18529/19 ao Documento 18522/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18522/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 11	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe
[PDF] Contrato	12 - 19	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	20 - 27	7669706356bf9c05af7848c5415dd3fe
RECIBO PROTOCOLO	28	4d8416051739cd37a9c73cdc8a51e677

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB